



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3651

Macapá, 23 de Março de 1982 — 3º-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profº Annie Vlanna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimatéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO /P. Nº 0640 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem 11, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00368/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem 11 e 178, ítem 1, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 481, de 03 de dezembro de 1977, a JUVENTAL VIEIRA DO SANTOS, matrícula nº 2.258.544, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marecenaria, Código ART-1004.B, Classe "B", Referência NM-13, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente à referência NM-17, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem 1, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrional, em Macapá, 15 de março de 1982, 93º da República e 30º da criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO /P. Nº 0641 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,

ítem 11, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8/22030/82-SEAG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem 11 e 178, ítem 1, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 481, de 03 de dezembro de 1977, a JOSÉ BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 1.777.757, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801.B, Classe "B", Referência NM-9, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente à referência NM-17, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem 1, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrional, em Macapá, 15 de março de 1982, 93º da República e 30º da criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO /P. Nº 0642 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem 11, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a contar de 1º de março do corrente ano, HONÍATO CORRÊA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.A, Classe "A", Referência 20, do quadro Permanente do Governo deste Território, de

tado nesta Secretaria de Administração-SEAD, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.I, da Divisão de Cadastro-DP/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0643 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/12691/81-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0752, de 30 de outubro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território nº 3587, de 14 de dezembro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, ítem III e 165, ítem XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a JÚLIA ROMÃO DA SILVA, matrícula nº 2.962.362, no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514.11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, ítem II, da Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0644 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/05396/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, ítem III e 165, ítem XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a IVANILDE DIAS LACERDA, matrícula nº 2.079.800, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-001.B, Classe "B", nível 2, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente, da classe "C" nível 3, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0645 de 15 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, VASCO GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência 25, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura/SEEC, para exercer a função de Secretário Administra-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- | | |
|--|-------------|
| ★ Publicações - centímetro de coluna | Cr\$ 200,00 |
|--|-------------|

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá	Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade	Cr\$ 4.050,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar	Cr\$ 22,00
Número atrasado	Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades	Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

tivo, Código DAI-201.1 da Divisão de Ensino de 1º Grau / DEN/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1982, 33º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANÍBAL BARCELLOS
Governador

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Casamentos da Comarca de Macapá, Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ARIOSTO TAVARES DA SILVA e RAY DE PAULA RODRIGUES.

Ele é filho de Glicério Figueiredo da Silva e de Rozelina Tavares da Silva.

Ela é filha de Raimundo Cardoso Rodrigues e de Maria de Lourdes Paula.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de março de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ - COOHAMA

AF DO BNU - PA - 02

SEDE: RUA CÂNDIDO MENDES Nº 1520-Macapá - AP
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Macapá-COOHAMA, na forma estatutária, convoca os associados para uma reunião de Assembleia Geral no dia 31.03.82, tendo como local a Sede da Associação Commercial situado à Rua General Rondon nº 1385 nos seguintes horários: 1º. Convocação às 19:00 horas com a presença de 2/3 dos associados; 2º. Convocação às 20:00 horas com a metade mais um dos associados e em 3º. e ultima às 21:00 horas com 10 associados. O número de associados para efeito de quorum é de 252.

ORDEM DO DIA

- I - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Deliberação sobre o Relatório Contábil e Administrativo;
- III - Fixação da verba de representação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - O que ocorrer.

Outrossim informa que os elementos de prestação de contas encontram-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa.

Macapá, de março de 1982.
ABDALLAH HOLAT
Diretor Presidente

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO CELEBRADO EM 20 DE AGOSTO DE 1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1976, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, OBJETIVAVAS DA EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE INFORMAÇÃO DO MERCADO AGRÍCOLA.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, o Ministério da Agricultura, do ramado denominado MINISTÉRIO representado pelo Doutor Joaquim Marias da Rocha, Diretor no Território Federal do Amapá, nos encargos de Delegado Federal de Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 08 de 15 de janeiro de 1981

publicado no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 1981, e o Governo do Território Federal do Amapá, dora- vante denominado TERRITÓRIO, representado pelo seu Go- vernador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, resolve, aditar ao convênio, o seguinte:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alocar novos recursos financeiros a fim de dar continuidade à execução a nível territorial, das atividades de Informação do Mercado Agrícola.

Cláusula Segunda - Constituem obrigações das partes:

I - DO MINISTÉRIO:

a) Concorrer, no presente exercício, com a importâ- cia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à conta da atividade 1314.04160442.057 - Estudos e pesquisas sobre o Mercado Agrícola - Elemento de despesa 3215-02 - transferências operacionais à Territórios, Empenho nº 056 de 11.02.82.

II - DO TERRITÓRIO:

a) Concorrer no presente exercício, com a importâ- cia de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

b) Cumprir, rigorosamente, as normas e instruções constantes do Manual de Convênios e Ajustes, instituído pela Portaria Ministerial nº 85, de 24 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de março de 1980, as quais passam a constituir parte integrante desse instrumento independentemente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A primeira parcela dos recursos de que trata a letra "a", do item I, desta cláusula, será liberada após a publicação deste instrumento, em caráter facultativo, no Diário Oficial do Território e, ob- ligatoriamente, no da União.

Subcláusula Segunda - A outra parcela será liberada, segundo o cronograma de Desembolso constante do Programa de Trabalho, obedecidas as seguintes condições:

a) comprovação da execução financeira, pelo órgão exequor do convênio, evidenciando a aplicação mínima de 70% (setenta por cento), dos recursos recebidos até o período;

b) parecer técnico do Gerente do Convênio, responsá- vel pelo acompanhamento da execução; e

c) comprovação de haverem sido liberadas as parcelas compromissadas pelas demais partes convenientes, na forma do Cronograma de Desembolso constante do Programa de Tra- balho, demonstrando, também, a aplicação mínima de 70% (setenta por cento, nos moldes da letra "a" desta sub- cláusula).

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do convênio, constante de sua cláusula quarta, fica prorrogado até 31 de março de 1983.

Cláusula Quarta - Este Termo Aditivo foi aprovado pela Comissão de Coordenação Financeira, através da Resolução CCF nº 04 de 25 de janeiro de 1982, em concordância com a Portaria SG nº 113, de 29 de novembro de 1978, pu- blicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978.

Cláusula Quinta - Permanecem em vigor as demais cláu- sulas e condições até então estipuladas e não alteradas, por este instrumento.

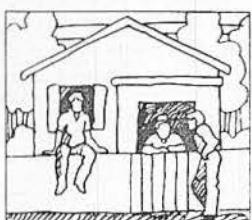
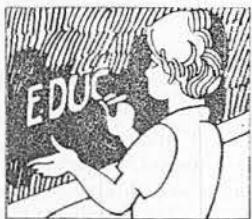
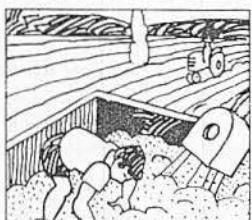
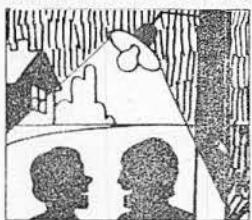
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual te- or, na presença das testemunhas que também subscrevem,

JOAQUIM MARIAS DA ROCHA
Delegado Federal de Agricultura no
Território Federal do Amapá

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território
Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:
ANTONIO FELIPE DA SILVA
CPF: 033174802/07

DÉBORA PINHEIRO GUIMARÃES
CPF: 034077042/00

**Habitação****Educação****Alimentação****Energia****Bens**

Em 1964 o povo brasileiro escolheu um novo caminho. Com trabalho, iniciativa e otimismo o Brasil está se desenvolvendo.

Enfrentamos a nossa falta de recursos e os momentos difíceis de uma crise mundial de energia.

Onde só havia a natureza estamos criando emprego, produção, melhor condição de vida para todos.

Os benefícios sociais e econômicos destes 18 anos são muitos. Na habitação, na educação, na alimentação, na energia, nos transportes, nas comunicações, na saúde, na previdência social, nas relações com outras ...ações.

Estamos entre as 10 maiores economias mundiais.

Uma conquista do povo e do Governo.

Brasil, 18 anos de desenvolvimento pela família brasileira.